

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ.

Ref.: IC 004/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.963.001-40, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, com endereço na Rua Francisco Mendes, nº 350, 2º andar, Cabo Frio – RJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 173, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; art. 25, inciso IV da Lei nº 8.625/93; art. 34, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 106/03; art. 5°, inciso I, da Lei nº 7.347/85; art. 17 da Lei nº 8.429/92 e arts. 300, 305 e 381 do Código de Processo Civil, vem requerer a presente

TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR ANTECEDENTE C/C PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

em face de:

1) **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.616.171/0001-02, com endereço na Estrada da Usina Velha nº 600 – Village de Búzios – Armação dos Búzios - RJ, CEP: 28.950-000;



- 2) SUNCOAST LOG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.705.048/0001-17, com sede na Rua Judite Aguiar n° 368 Verde Vale Bacaxá Saquarema/RJ CEP 28.994-410;
- **3) HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.818.737/0001-51, com sede na Rodovia E. S 490 Safra x Marataízes S/N KM 32 Muritiba, Candeus e Duas Barras Itapemirim ES CEP 29.330-000 tel. 28 3522-9755.

1. SÍNTESE DA DEMANDA

Veicula-se, através da presente, pretensão de obtenção de tutela cautelar e produção antecipada de provas, com o fim de prevenir grave dano ao erário municipal e colher elementos com a finalidade de apurar notícia e indícios de irregularidades em contrato de aquisição de cestas básicas, com dispensa de licitação, pelo Município de Armação dos Búzios, no contexto do enfrentamento à epidemia do COVID-19, com possível caracterização de improbidade administrativa.

2. DOS FATOS

A presente cautelar lastreia-se nos elementos até aqui colhidos no Inquérito Civil nº 004/2020, instaurado em 13/04/2020, para apurar irregularidades na contratação da sociedade empresária *Suncoast Log Comercio e Distribuição de Alimentos Eireli* pelo Município de Armação dos Búzios, através de dispensa de licitação, tendo como objeto o fornecimento de cestas básicas para mitigação emergencial dos impactos socioeconômicos gerados pela epidemia do COVID-19 sobre a população do município.



A inquisa foi deflagrada a partir de representação encaminhada ao Ministério Público contendo graves indícios de irregularidades na sobredita contratação, registrados em documentos, fotos e vídeos reunidos pelo noticiante, tais como a inexistência de real funcionamento da empresa contratada, ausência de justificativa para sua escolha e a desproporção da quantidade de cestas básicas adquiridas em relação à própria população do Município.

A partir da notícia (fls. 04/17), este órgão de execução realizou diligências preliminares para confirmar os indícios de irregularidades apontados e colher novos elementos que trouxessem luz à situação fática, a fim de avaliar a pertinência de medidas pelo *Parquet*. Dentre as diligências realizadas, foi requisitada cópia do procedimento administrativo que materializou a contratação – o qual instrui a presente peça como anexo -, além de vistoria nos locais de armazenamento das cestas básicas fornecidas (fls. 172/193) e oitiva dos servidores designados para a função de fiscais do contrato (fls. 194/197).

Dos elementos colhidos, vislumbram-se os seguintes pontos que indicam potencial dano ao erário a justificar a demanda ora ofertada:

a) O contrato foi celebrado em 07/04/2020 (fls. 100/109 do anexo), mesma data da primeira entrega de produtos, conforme relatado pelos servidores *Denise Aparecida de Carvalho Ferreira* e *Luiz Antunes Lopes*, fiscais do contrato em tela.

o acautelamento das cestas no Centro Cultural Zanine; que a declarante Denise estava presente, nos dias 07 e 08/04, quando chegaram 5 caminhões e foram direcionados para o local supracitado, onde foram descarregadas 1164 cestas básicas; que a declarante DENISE fez a



b) Ainda segundo relato dos fiscais do contrato, os produtos foram entregues em locais diversos, não tendo sido possível realizar a contagem das cestas básicas em alguns casos; não tiveram acesso às respectivas notas fiscais, mas somente às notas de transporte; e, não obstante, já havia sido iniciada a distribuição das cestas à população, mesmo sem finalização segura da contagem, denotando-se fragilidade na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

descarregadas 1164 cestas básicas; que a declarante DENISE fez a conferência do material recebido da seguinte forma: contou o número de cestas em 2 palets de cada caminhão para ver a média que comportavam e depois o número de palets; que os caminhões menores comportam 8 palets; que no Centro Cultural Zanine foram descarregados 2 caminhões com 8 palets cada e mais 1 terceiro caminhão com 300 cestas, cujos palets estavam desfeitos (arrebentados); que rubricou uma nota de transporte mas a nota fiscal ainda não teve recibo pois está sendo auditada; que no curso do descarregamento a declarante Denise percebeu que o local não comportaria a carga de cestas básicas que seriam entregues nos 5 caminhões; que, então, direcionou a entrega para a EM NICOMEDES, onde

foram recebidas na presença do declarante LUIZ ANTUNES; que neste local foram entregues aproximadamente 3.000 cestas básicas; que não sabem o número exato pois a contagem para ser atestado o recebimento não foi concluída; que a carga dos 5 caminhões supracitados foi distribuída entre o Centro Cultural Zanine e a EM NICOMEDES; que também constataram que o espaço da EM NICOMEDES passaria a ser insuficiente e por isso as entregas seguintes foram direcionadas para o INEF; que neste local foram acauteladas as cestas básicas entregues no dia 10/04/2020 e todas as seguintes, que foram nos dias 13 e 14/04/2020; que no dia 10/04 foram descarregados 5 caminhões, com aproximadamente 3.300 cestas básicas;



c) Embora o contrato estabeleça o fornecimento das cestas básicas pelo período de 60 (sessenta) dias, de forma parcelada e de acordo com a necessidade do contratante, verifica-se que, conforme o relato dos fiscais do contrato, aproximadamente 15.000 (quinze mil) cestas básicas já teriam sido fornecidas até o dia 15/04/2020, o que corresponde ao exaurimento de quase 80% do objeto contratual em apenas uma semana, denotando-se **excesso de fornecimento**, uma vez consideradas as projeções da própria avença.

danificar o da embalagem de higiene; que não sabem informar a quantidade exata de cestas básicas entregues até o momento, mas pode assegurar que foram entregues aproximadamente 15.000 cestas básicas; que foram compradas 19.000 cestas e por isso ainda devem chegar 4.000

d) Durante a diligência realizada, em 14/04/2020, no ginásio do Instituto Educacional de Habilitação Profissional e Formação Integral - INEF, sito na Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 20, Rasa, Armação dos Búzios, principal local de armazenamento dos produtos, foi flagrado o exato momento da chegada de um caminhão, carregado com 1.404 (mil quatrocentos e quatro) cestas básicas de produtos alimentícios, já embaladas para distribuição, acompanhadas da respectiva nota fiscal emitida pela empresa Horto Central Marataízes Ltda, sediada no Estado do Espírito Santo, e tendo como destinatária a empresa Suncoast Log Comercio e Distribuição de Alimentos Eireli, em endereço sito no Município de Saquarema, embora os produtos estivessem sendo entregues pelo fornecedor diretamente ao Município de Armação dos Búzios, denotando-se a prática de subcontratação vedada pela Lei de Licitações e pelo próprio contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva | Núcleo Cabo Frio

RODOVIA ES 490 N. SN Bairro MURITIRA, CANDEUS E DUAS BAIRRO MURITIRA DE DUAS BAIRRO MURITIRA DE DUAS BAIRRO MURITIRA DE DES CREMO BAIRRO MU	RECOUNT ES 490 N. SH Bairro MRETIBA, CARDIDUS E DUAS Bairro MRETIBA, CARDIDUS E DUAS BARDA, LIZARDOS E DUAS BARDOS BARDOS E DUAS	RODOVIA ES 490 N. SMADROUS E DUAS Bairce MORTTIAN, CAMDROUS E DUAS BARDALTIZADO AND SERVICIA DE PONSE (28) 330000 PONSE (28) 3522-446, CEF123330000 PONSE (28) 3522-446, CEF123300000 PONSE (28) 3522-446, CEF123300000 PONSE (28) 3522-446, CEF1233000000 PONSE (28) 3522-446, CEF1233000000 PONSE (28) 3522-446, CEF1233000000 PONSE (28) 3522-446, CEF123300000000000000000000000000000000000		HORTO CENTR	AL MARATAIZES			Docume	ento				THUM BION	пинина	
BRAIL TO MURITIES. CE DUING FORE: (28) 3532-1446. CEP123330000 FORE: (28) 344, 705. CEP12330000 FORE: (28) 344, 705. CEP123300000 FORE: (28) 344, 705. CEP123300000000000000000000000000000000000	BRAIL TO MUNITERIA, CB BLAND BRAIL TO MUNITERIA, CB BLAND BRAIL TO MUNITERIA, CB BLAND BRAIL THE	BALEY D MORTETAN, CORPORATION BY BARRAS, TEXTERISATION SET CERT 29330000 Prints (28) 3532-1448, CERT 29300000 Prints (28) 3532-1448, CERT 2930000000 Prints (28) 3532-1448, CERT 293000000000000000000000000000000000000	TEL DO	A . 1544	Maria S			Auxiliar Fiscal El	etrônica	CHAVE DE	ACESSO	87 3700 015	1 5500 100	1238 0417	0191 4173
TOTAL OF OPERAGON TRANSPORTED SE APPROPRIATE TRANSPORTED SE APPROPRI	REAL R TOLIGN 1/4 TOLIGN 1	REAL BLANCK TOTAL	A	Bairro MURITI	BA, CANDES	DUAS 9330000		1 - SAÍDA		Consult nfe.faz	a de aut	enticidade .br/portal	no portal ou no site	nacional da da Sefaz Au	NF-e www. torizadora
DATE OF PROPERTY OF THE PROPER	Section Sect	Text		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		2		SÉRIE 1		* 1	1.		rr50 ·		a
No. OF TREESCAPE AND ASSOCIATION OF THE PRODUCTION OF THE PRODUCTI	PRINCE DETRIBUTION PRINCE STREAMS	THE REPORT OF THE PROPERTY OF	. 1	1			_	#ULL	7.0	3322	2000186	37562 13/	04/2020 2	0:26;18	To the
10 17 10 10	THIRD STATE THE PROPERTY THE	THENTANDAMENTERNET 14907 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 34,705,048/0001-17 36,705,048/0001-17	NDA DE MERCAD	ORIAS	TINAC, ES	TADUAL DO	SUBST.	. TRIBUTÁRIO	1 .	.,.					
NAME OF SECULATION OF THE PROPERTY OF THE PROP		13-01-02-02-03-03-03-03-03-03-03-03-03-03-03-03-03-	CRIÇÃO ESTADUAL				-		.1), '	-	/		DATA DA EM	ISSÃO
DITE DE AGUIAR N. 368	COLIDER NO. 368 Coling 1533469 20:26:16	COLUMB C		100	DD AL	MENTO	S EI	RELI			5.048	/0001-17	, , ,	DATA DA EN	TRADA/SAÍDA
DITE DE AGUIAR N. 368	COLOR DE DE AGUIAR N. 368 FORTUNA (22) 9290-3077 Gr. 11533469 20:26:16 11533469 20:26:16 11533469 20:26:16 120:26 120:	COLOR DE NOME PROPERTY COLOR DE NOME C	JNCOAST LOG CO	MERCIO E DISTRI	BUICAO DE AL	PILITIE	, '	VERDI	E VALE (BACAXA) .	28.9	94-410		
TABLE MARCHAN TO THATE O, 00 TABLE DE CALCILLO DO ICHE ST O, 00 TABLE DE SECRETA ACESSOCIALS TABLE DE CALCILLO DO ICHE ST O, 00 TABLE DE CALCILLO DO ICHE ST O, 00 TABLE DE SECRETA ACESSOCIALS TABLE DE CALCILLO DO ICHE ST O, 00 TABLE DE SECRETA DE LEGUMES DE SECRETA DE SECRETA DE L'OUTION TO INSTITUTO DE L'OUTION DE SECRETA DE L'OUTION DE L'OUT	(22) 9230-3077 (22)	(22) 9230-3017 (22)	JUDITE DE AGU	IAR N. 368		x		1 127	UF	1	NSCRIÇÃO	69			
DE RIGHTO CALCILLO DO 1016 214 - 514 7 78 CALCILLO DO 1016 215 - 741 77 CALC	COURT DE INCOME DE DIONE 214.514,78 ONLOR DO 1019 25.741,77 DAME DE CÁLCUID DO 1016 ST 0,00 ONLOR DO 1018 ST	Compare tempores	NIC1PIO		(22)	9290-	307		3 2			V 7-2	F 1 2 5	* TA	7 10 3
SEASON PRODUCTION PRODUCT	Author Description Descr	219.136, 229.136,	TURA/DUPLICATA ENDA 14 DIAS BOLETO	OUT-001 Venc-27/0	1/2020 Valor-219.	136,32		X.			1				
CALCILLO DO 1986 14, 514, 78 25, 741, 77 0,00 OTRAIS DESPENSA MCESSORIAS 0,00 VALOR DO 1PT 219, 136, 3	The Color of Part Color of	ES DE CALCULO DO 1935 214, 5.14, 7.8 25, 7.41, 7.7 20.00 DISCORD DO 1931 22, 5.14, 7.8 219, 1.36, 0.00 DISCORD DO 1931 219, 1.	LCULO DE IMPOSTO	V		Ya.	SE DE	CÁLCULO DO I	CMS ST	100 miles	DO ICMS	ST	0.00	LOR TOTAL DOS	PRODUTOS
PRINCE 0,00	MARCH DO PRINTE	AND TO PRITE	SE DE CALCULO DO ICHS 214	.514,78	25.74	1,77	4		. 0			ALOR DO IPI	1	VALOR TOTAL DA	HOTA
T Dest / Rem	### 1 - Dest/Rem ### 1 - Dest/Rem ### 1 - Dest/Rem ### 1 - Dest/Rem ### 2000 PROCEED PROCEED	MARCA MORIGINAL MARCA MORIGINAL MARCA MORIGINAL MORI	LOR DO FRETE			1.	14		,t	1 1	0,00	A STATE OF THE STATE OF	0,00	to paid of	
Description	MARCA STATOMAL S	SECRET MARCA SOMESSION PESSO BRITTO A 0 8 5 8, 50 6 0 Kg PESSO LIQUIDO A 0 0 2 8, 00 4 0 0 1		NSPORTADOS		_					PLACA	DO VEÍCULO	UP CN	PJ/CPF	Carried St
NOTE: 50.544_00 SEPÉCIE MARCA NOTE: SOUTH MARCA NOTE: SOUTH MARCA MODE: SOUTH MODE:	MARCA Sepécial Sepécial Sepécial Sepécial Sépécial S	STEELED STEE	1127 1 1 1 1 1 1	1 - 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			~		Rem				OF IN	SCRIÇÃO ESTADUA	L
\$5.544,00 \$\frac{\text{SPECLE}{\text{SO.544,00}}\$ \$40028,0400 \text{ Kg}\$ \$40028,040 \text{ Kg}\$ \$40008,040 \text{ Kg}\$ \$40028,040 \text{ Kg}\$ \$40	***STANDAY** SELECTA DE LEGUMÉS LT 200 G AO	STIANDE DESCRIÇÃO DE PRODUTOR/SERVIÇOS NCH/SB CST CFDF DM. QUANT. V.URIT. V. DESC. V. DESC. V. TOTAL BC ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS NCH/SB CST CFDF DM. QUANT. V.URIT. V. DESC. V. DESC. V. TOTAL BC ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS NCH/SB CST CFDF DM. QUANT. V.URIT. V. DESC. V. TOTAL BC ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS NCH/SB CST CFDF DM. QUANT. V.URIT. V. DESC. V. TOTAL BC ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS NCH/SB CST CST CST DM. QUANT. V.URIT. V. DESC. V. TOTAL BC ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS NCH/SB CST CST CST DM. QUANT. V. DESC. V. TOTAL BC ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS NCH/SB CST CST DM. QUANT. V. DESC. V. TOTAL BC ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS NCH/SB CST DM. QUANT. V. DESC. V. TOTAL BC ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS NCH/SB CST DM. QUANT. V. DESC. V. TOTAL BC ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS NCH/SB CST DM. QUANT. V. DESC. V. TOTAL BC ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS NCH/SB CST DM. QUANT. V. DESC. V. TOTAL BC ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS V. TOTAL BC ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS V. TOTAL BC ICAS V. TOTAL BC ICAS V. ICAS V. ICAS V. ICAS V. ICAS V. ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS V. TOTAL BC ICAS V. ICAS VLB IPI ALGODO SA DOB PRODUTOR/SERVIÇOS V. TOTAL BC ICAS V. ICAS	1 to 1 to 1	1 3 2 3 3 2 7	A A A	30 2.1	Verfore	PDO .		PESO	BRUTO /	4			1 2 5
D DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVICOS NCM/SE CST CPOP UN. QUANT. V. DISC. V. DESC. V. TOTAL BC ICMS V. ICMS VLR IPI TOSTS TEST TOST STATE SELECIMES LT 200 G AO 20019000 000 6102 UN 2.808.00 3,160000 0.00 0.00 0.00 8.873,28 8.873,28 1.064,79 12,00 VAPOR SARDINHA ENLATADA LT 125 G COM 16041310 000 6102 UN 2.808.00 3,450000 0.00 0.00 9.687,60 9.587,60 1162,51 12,00 UN 2.808.00 3,450000 0.00 0.00 0.00 11.091,60 6.470,06 776,41 12,00 UN 2.808,00 3,950000 0.00 0.00 0.00 11.091,60 6.470,06 776,41 12,00 UN 2.808,00 1.000 UN 1.404,00 0,880000 0.00 0.00 0.00 1.375,92 1.375,92 165,11 12,00 UN 2.808,00 1.000 UN 2.808,00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.375,92 1.575,92 165,11 12,00 UN 2.808,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.375,04 3.875,04 465,00 12.00 UN 2.808,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.5570,72 6.570,72 788,49 12,00 UN 2.808,00 UN 2.808,00 0.900 0.00 0.00 0.559,84 5.559,84 667,18 12,00 UN 2.808,00 UN 2.8	SELECTA DEL LEGIUMES LT 200 GAO 20019000 000 8102 UN 2.808,00 3,160000 0,00 0,00 8.873,28 8.873,28 1.064,79 12,00	DESCRIÇÃO DOS PREDUTOS/SENVIÇOS NOM/SE CST CPOP UN. QUÍNT. V.UNIT. V.DESC. V.DESC. V.TOTAL BC ICRE V.ICRS VIA IPI TICS SELETA DE LEGUMES LT 200 GAO 2001900 000 6102 UN 2.808.00 3,160000 0,00 0,00 8.873,28 8.873,28 1.084,79 12,00 37868 SARDÍNHA ENLATADA LT 125 G COM 16041310 000 6102 UN 2.808.00 3,160000 0,00 0,00 11.091,60 6.470,06 776,41 12,00 3787 SARDÍNHA ENLATADA LT 126 G COM 16041310 000 6102 UN 2.808.00 3,95000 0,00 0,00 11.091,60 6.470,06 776,41 12,00 3787 SALSICHA EM LATA LT 180 G 1601000 020 6102 UN 2.808.00 3,95000 0,00 0,00 1.375,92 1.375,92 165,11 12,00 3787 SALSICHA EM LATA LT 180 G 2501020 000 6102 UN 1.404,00 0,980000 0,00 0,00 1.375,04 3.875,04 465,00 12,00 3787 SABAD EM PO 500 G 34022000 000 6102 UN 1.404,00 0,980000 0,00 0,00 3.875,04 3.875,04 465,00 12,00 38847 PAPEL HIGIENICO PCT 4 UN 30 M 48181000 000 6102 UN 1.404,00 0,990000 0,00 0,00 5.555,84 5.555,84 667,18 12,00 38947 PAPEL HIGIENICO PCT 4 UN 30 M 48181000 000 6102 UN 1.404,00 0,990000 0,00 0,00 5.555,84 5.555,84 667,18 12,00 38947 PAPEL HIGIENICO PCT 4 UN 30 M 48181000 000 6102 UN 1.404,00 0,990000 0,00 0,00 12.880,84 116,88 500,39 12,00 38947 PAPEL HIGIENICO PCT 4 UN 30 M 48181000 000 6102 UN 1.404,00 0,990000 0,00 0,00 12.880,84 116,88 500,39 12,00 38947 PAPEL HIGIENICO PCT 4 UN 30 M 48181000 000 6102 UN 1.404,00 0,990000 0,00 0,00 12.880,84 116,98 500,39 12,00 38947 PAPEL HIGIENICO PCT 4 UN 30 M 48181000 000 6102 UN 1.404,00 1,69000 0,00 0,00 12.880,84 116,98 500,39 12,00 38947 PAPEL HIGIENICO PCT 4 UN 30 M 48181000 000 6102 UN 1.404,00 1,69000 0,00 0,00 12.880,84 116,98 500,39 12,00 38947 PAPEL HIGIENICO PCT 4 UN 30 M 4818100 000 6102 UN 1.404,00 1,69000 0,00 0,00 12.880,84 116,98 500,39 12,00 38947 PAPEL HIGIENICO PCT 4 UN 30 M 4818100 000 6102 UN 1.404,00 1,69000 0,00 0,00 12.880,84 116,98 500,39 12,00 38947 PAPEL HIGIENICO PCT 4 UN 30 M 4818100 000 6102 UN 1.404,00 1,69000 0,00 0,00 12.880,84 116,98 500,39 12,00 38947 PAPEL HIGIENICO PCT 4 UN 30 M 4818100 000 6102 UN 1.404,00 1,69000 0,00 0,00 12.880,84 116,98 500,39 12,00 3894	50.544,00	The section of	THARCA .	100			1.5	جلت	100	40858,50	60' Kg	400	28,0400 I
SELETA DE LEGUMES LT 200 G AO 20019000 000 6102 UN 2.808,00 3,160000 0,00 0,00 0,00 8.873,28 8.873,28 1.064,79 12,00 1.091,00	1643 SALETA DE LEGUMES LT 200 G AO 20019000 000 6102 UN 2.808,00 3,160000 0,00 0,00 0,00 8.873,28 8.673,28 1.064,79 12,00 1.0	SELETA DE LEGUMES LT 200 G AO 2001900 000 6102 UN 2.808,00 3,16000 0,00 0,00 8.873,28 8.873,28 1.064,79 12,00 12,			NCM/SH CST	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	v. DESC.	DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS VLR	
SARDINHA ENLATADA LT 125 G COM 16041310 000 6102 UN 2.808,00 3.450000 0.00 0.00 9.687,60 9.687,60 1162,51 12,00 MOLHO DE TOMATE SALSICHA EM LATA LT 180 G 16010000 020 6102 UN 2.808,00 3.950000 0.00 0.00 11.091,60 6.470,06 776,41 12,00 12,	16041310 16041310	12,00 12,0	SELETA DE LEGI	to the same of the	20019000 000	6102	UN	2.808,00	3,160000	0,00	0,00	8.873,28	8.873,28	1.064,79	
SALSICHA EM LATA LT 180 G	7287 SALSICHA EM LATA LT 180 G 18010000 020 6102 UN 2.808,00 3.950000 0,00 0,00 11.091,60 6.470,06 776,41 12,00 1998 SAL REFINADO PCT 1 KG 2501002 000 6102 UN 1.404,00 0,980000 0,00 0,00 1.375,92 1.375,92 165,11 12,00 15172 SABONETE PCT 90 G VIENA 34011900 000 6102 UN 1.404,00 1.380000 0,00 0,00 3.875,04 3.875,04 465,00 12,00 15185 SABAO EM PO 500 G 34022000 000 6102 UN 1.404,00 4,880000 0,00 0,00 6.570,72 6.570,72 788,49 12,00 15185 SABAO EM BARRA PCT 100 G COCO 34011900 000 6102 UN 5.616,00 0,990000 0,00 0,00 5.559,84 5.559,84 667,18 12,00 1994 PAPEL FIGIENICO PCT 4 UN 30 M 48181000 000 6102 UN 1.404,00 2,970000 0,00 0,00 4.169,88 4.169,88 500,39 12,00 1910 01600 000 6102 UN 2.808,00 4.580000 0,00 0,00 12.860,64 12.860,64 1.543,28 12,00 1910 01600 000 6102 UN 2.808,00 2.140000 0,00 0,00 6.009,12 6.009,12 721,09 12,00 1532 LEITE EM PO INTEGRAL PCT 400 G 04021090 000 6102 UN 2.808,00 9,900000 0,00 0,00 2.7799,20 27.799,20 3.335,90 12,00 1481 FUBA PCT 500 G MIMOSO 11022000 000 6102 UN 1.404,00 1.980000 0,00 0,00 2.7799,20 27.799,20 3.335,90 12,00 1481 FUBA PCT 500 G MIMOSO 11022000 000 6102 UN 2.808,00 5.980000 0,00 0,00 2.779,20 27.779,20 3.335,90 12,00 1510 000 000 000 000 000 000 000 000	7287 SALSICHA EM LATA LT 180 G 16010000 202 6102 UN 2.808,00 3,950000 0,00 0,00 11.091,60 6.470,06 776,41 12,00 1996 SAL REFINADO PCT 1 KG 25010020 000 6102 UN 1.404,00 0,980000 0,00 0,00 1.3875,04 3.875,04 465,00 12,00 1518 SABAO EM PO 500 G 3402200 000 6102 UN 1.404,00 4.680000 0,00 0,00 0,00 3.875,04 3.875,04 465,00 12,00 1519 SABAO EM PO 500 G 3402200 000 6102 UN 1.404,00 4.680000 0,00 0,00 0.5.559,84 5.559,84 667,18 12,00 1519 SABAO EM BARRA PCT 100 G COCO 34011900 000 6102 UN 1.404,00 2,970000 0,00 0,00 5.559,84 5.559,84 667,18 12,00 1519 SABAO EM BARRA PCT 100 G COCO 34011900 000 6102 UN 1.404,00 2,970000 0,00 0,00 4.169,88 4.169,88 500,39 12,00 1510 SABAO EM BARRA PCT 100 G COCO 34011900 000 6102 UN 2.808,00 4.580000 0,00 0,00 1.2860,64 12.860,64 1.543,28 12,00 1510 SABAO EM PORTE PO INTEGRAL PCT 400 G 19021100 000 6102 UN 2.808,00 2.140000 0,00 0,00 1.000 12.860,64 1.543,28 12,00 1532 LEITE EM PO INTEGRAL PCT 400 G 04021090 000 6102 UN 2.808,00 9.900000 0,00 0,00 0,00 16.799,20 27.799,20 3.335,90 12,00 1552 LEITE EM PO INTEGRAL PCT 400 G 04021090 000 6102 UN 1.404,00 1.690000 0,00 0,00 0,00 16.799,20 27.799,20 3.335,90 12,00 1552 LEITE EM PO INTEGRAL PCT 16 G 07133319 000 6102 UN 2.808,00 9.900000 0,00 0,00 0,00 16.791,84 16.791,84 2.015,00 12,00 1552 D ETERGENTE 500 ML LAVA LOUCAS 3402200 000 6102 UN 2.808,00 1.950000 0,00 0,00 0.00 2.372,76 2.372,76 2.847,73 12,00 1552 D ETERGENTE 500 ML LAVA LOUCAS 3402200 000 6102 UN 2.808,00 1.950000 0,00 0,00 0.00 14.791,84 16.791,84 2.015,00 12,00 1552 D ETERGENTE 500 ML LAVA LOUCAS 3402200 000 6102 UN 2.808,00 1.950000 0,00 0,00 0.00 14.791,84 16.791,84 2.015,00 12,00 1552 D ETERGENTE 500 ML LAVA LOUCAS 3402200 000 6102 UN 2.808,00 1.950000 0,00 0,00 0.00 14.791,84 16.791,84 2.015,00 12,00	SARDINHA ENLA	TADA LT 125 G COM	16041310 000	6102	UN	2.808,00	3,450000	0,00	0,00	9.687,60	9.687,60	1 162,51	12,00
SABONETE PCT 90 G VIENA 34011900 000 6102 UN 2.808,00 1.380000 0,00 0,00 3.875,04 3.875,04 465,00 12,00 SABAO EM PO 500 G 34022000 000 6102 UN 1.404,00 4,680000 0,00 0,00 6.570,72 6.570,72 788,49 12,00 SABAO EM BARRA PCT 100 G COCO 34011900 000 6102 UN 5.816,00 0,990000 0,00 0,00 5.559,84 5.559,84 667,18 12,00 FAPEL HIGISHICO PCT 4 UN 30 M 45181000 000 6102 UN 1.404,00 2,970000 0,00 0,00 4.169,88 4.169,88 500,39 12,00 DLEOTADO 45181000 000 6102 UN 2.808,00 4,58000 0,00 0,00 12.860,64 12.860,64 1.543,28 12,00 MACARRAO SPAGHETTI PCT 500 G 19021100 000 6102 UN 2.808,00 2,480000 0,00 0,00 6.009,12 6.009,12 721,09 12,00 SEMOLA COM OVOS 1902100 000 6102 UN 2.808,00 9,900000 0,00 0,00 6.009,12 6.009,12 721,09 12,00 FUBA PCT 500 G MIMOSO 11022000 000 6102 UN 2.808,00 9,900000 0,00 0,00 0,00 27.799,20 27.799,20 3.335,90 12,00 FUBA PCT 500 G MIMOSO 11022000 000 6102 UN 2.808,00 5,980000 0,00 0,00 2.372,76 2.372,76 284,73 12,00 FELIAO PRETO PCT 1 KG 07133319 000 6102 UN 2.808,00 5,980000 0,00 0,00 16.791,84 16.791,84 2.015,02 12,00 DETERGENTE 500 ML LAVA LOUCAS 34022000 000 6102 UN 2.808,00 1,950000 0,00 0,00 5.475,60 5.475,60 657,07 12,00 CREME DENTAL 90 G 33061000 000 6102 UN 2.808,00 1,950000 0,00 0,00 6.963,84 6.963,84 835,66 12,00 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 99012100 000 6102 UN 2.808,00 15,98000 0,00 0,00 4.4871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 99012100 000 6102 UN 2.808,00 15,98000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 99012100 000 6102 UN 2.808,00 15,98000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 99012100 000 6102 UN 2.808,00 15,98000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 99012100 000 6102 UN 2.808,00 15,98000 0,00 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 99012100 000 6102 UN 2.808,00 15,98000 0,00 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 99012100 000 6102 UN 2.808,00 15,98000 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	STIZ SABONETE PCT 90 G VIENA 34011900 000 6102 UN 2.808,00 1.380000 0.00 0.00 3.875,04 3.875,04 465,00 12.00	SECOND S													
SABAO EM PO 500 G 34022000 000 6102 UN 1.404.00 4,680000 0.00 0.00 6.570,72 6.570,72 788,49 12,00 SABAO EM BARRA PCT 100 G COCCO 34011900 000 6102 UN 5.616,00 0,990000 0.00 0.00 5.559,84 5.559,84 667,18 12,00 PAPEL HIGIENICO PCT 4 UN 30 M 48181000 000 6102 UN 1.404,00 2,970000 0.00 0.00 4.169,88 4.169,88 500,39 12,00 OLEO DE SOJA 900 ML 15100000 000 6102 UN 2.808,00 4,580000 0.00 0.00 12.860,64 12.860,64 1.543,28 12,00 SEMOLA COM DVOS 19021100 000 6102 UN 2.808,00 2,140000 0.00 0.00 0.00 6.009,12 6.009,12 721,09 12,00 OLETE EM PO INTEGRAL PCT 400 G 04021090 000 6102 UN 2.808,00 9,900000 0.00 0.00 0.00 27.799,20 27.799,20 3.335,90 12,00 FEBIAO PRETO PCT 1 KG 07133319 000 6102 UN 2.808,00 5,980000 0.00 0.00 0.00 2.372,76 2.372,76 284,73 12,00 OLETE SOJ S MIMOSO 1102000 000 6102 UN 2.808,00 5,980000 0.00 0.00 0.00 16.791,84 16.791,84 2.015,02 12,00 DETERGENTE 500 ML LAVA LOUCAS 34022000 000 6102 UN 2.808,00 1,950000 0.00 0.00 5.475,60 5.475,60 657,07 12,00 CREME DENTAL 90 G 33061000 000 6102 UN 2.808,00 1,950000 0.00 0.00 5.475,60 5.475,60 657,07 12,00 CREME DENTAL 90 G 33061000 000 6102 UN 2.808,00 1,950000 0.00 0.00 0.00 5.963,84 6.963,84 835,66 12,00 CAPE EM PO PCT 5 KG 10062010 000 6102 UN 2.808,00 15,980000 0.00 0.00 0.00 11.203,92 11.203,92 1.344,47 12,00 CAPE EM PO PCT 5 KG 10062010 000 6102 UN 2.808,00 15,980000 0.00 0.00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 AGUS ASNITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 2.808,00 15,980000 0.00 0.00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 AGUS ASNITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404,00 1.404,00 1.404,00 0.00 0.00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 AGUS ASNITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404,00 1.404,00 1.404,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.	SABAD EM PO 500 G 34022000 000 6102 UN 1.404,00 4.680000 0.00 0.00 6.570,72 6.570,72 788,49 12.00	Sample S				0.02									
FAPEL HIGIENICO PCT 4 UN 30 M 48181000 000 6102 UN 1.404,00 2,970000 0,00 0,00 4.169,88 4.169,88 500,39 12,00	## PICOTADO ### PI	## PICOTADO ## PIC	5169 SABAO EM PO 50	0 G		+									
PICOTADO	12,00	PROTADO	DADEL HIGHENICO							-			5.559,84	667,18	12,00
MACARRAO SPAGHETTI PCT 500 G 19021100 000 6102 UN 2.808,00 2,140000 0,00 0,00 6.009,12 6.009,12 721,09 12,00	MACARRAO SPAGHETTI PCT 500 G 19021100 000 6102 UN 2.808,00 2.140000 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.200,00 1.200,00 1.2	MACARRAO SPACHETTI PCT 500 G 19021100 000 6102 UN 2.808,00 2.140000 0.00 0.00 0.00 0.00 1.008,00 1.2 12.00 12.00 1.008,000 1.008	PICOTADO	21 11 1								-			-
LEITE EM PO INTEGRAL PCT 400 G 04021090 000 6102 UN 2.808,00 9,900000 0,00 0,00 27.799,20 27.799,20 3.336,90 12,00 FUBA PCT 500 G MIMOSO 11022000 000 6102 UN 1.404,00 1,690000 0,00 0,00 0,00 2.372,76 28.77 284,73 12,00 FELIAO PRETO PCT 1 KG 07133319 000 6102 UN 2.808,00 5,980000 0,00 0,00 16.791,84 16.791,84 2.015,02 12,00 DETERGENTE 500 ML LAVA LOUCAS 34022000 000 6102 UN 2.808,00 1,950000 0,00 0,00 5.475,60 5.475,60 657,07 12,00 CREME DENTAL 90 G 33061000 000 6102 UN 2.808,00 2,480000 0,00 0,00 6.963,84 6.963,84 835,66 12,00 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 09012100 000 6102 UN 1.404,00 7,980000 0,00 0,00 11.203,92 11.203,92 1.344,47 12,00 ARROZ BRANCO PCT 5 KG 10062010 000 6102 UN 2.808,00 15,880000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 AGUAS ANTIARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404,00 2.808,00 0,00 0,00 4.183,92 4.183,92 502,07 12,00 ACUCAR CRISTAL PCT 5 KG 17018900 000 6102 UN 1.404,00 2.808,00 0,00 0,00 4.183,92 4.183,92 502,07 12,00	1532 LEITE EM PO INTEGRAL PCT 400 G	1532 LEITE EM PO INTEGRAL PCT 400 G	MACARRAO SPAC	HETTI PCT 500 G		+									
FUBA PCT 500 G MIMOSO 11022000 000 6102 UN 1.404,00 1,690000 0,00 0,00 2.372,76 2.372,76 284,73 12,00 FEIJAO PRETO PCT 1 KG 07133319 000 6102 UN 2.808,00 5,980000 0,00 0,00 16.791,84 16.791,84 2.015,02 12,00 DETERGENTE 500 ML LAVA LOUCAS 34022000 000 6102 UN 2.808,00 1,950000 0,00 0,00 5.475,60 5.475,60 657,07 12,00 CREME DENTAL 90 G 33061000 000 6102 UN 2.808,00 2,480000 0,00 0,00 6.963,84 6.963,84 835,66 12,00 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 09012100 000 6102 UN 1.404,00 7,980000 0,00 0,00 11.203,92 11.203,92 13.444,47 12,00 ARROZ BRANCO PCT 5 KG 10062010 000 6102 UN 2.808,00 15,88000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 AGUA SANITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404,00 2.988000 0,00 0,00 4.183,92 4.183,92 502,07 12,00 ACUCAR CRISTAL PCT 5 KG 17018900 000 6102 UN 1.404,00 2.988000 0,00 0,00 4.183,92 4.183,92 502,07 12,00	1481 FUBA PCT 500 G MIMOSO	1481 FIBA PCT 500 G MIMOSO	4532 LEITE EM PO INTE	GRAL PCT 400 G		6102	UN	2.808,00	9,900000	-	-				
DETERGENTE 500 ML LAVA LOUCAS 34022000 000 6102 UN 2.808,00 1,500000 0,00 0,00 5.475,60 6.775,60 657,07 12,00 NEUTRO CREME DENTAL 90 G 33061000 000 6102 UN 2.808,00 2,480000 0,00 0,00 6.963,84 6.963,84 835,66 12,00 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 09012100 000 6102 UN 1.404,00 7,980000 0,00 0,00 11.203,92 11.203,92 1.344,47 12,00 ARROZ BRANCO PCT 5 KG 10062010 000 6102 UN 2.808,00 15,880000 0,00 0,00 11.203,92 11.203,92 1.344,47 12,00 ARROZ BRANCA FOR 10062010 000 6102 UN 2.808,00 15,880000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 ARGUA SANITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404,00 2,980000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 ARGUA SANITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404,00 2,980000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 ARGUA SANITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404,00 2,980000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 ARGUA SANITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404,00 2,1890000 0,00 0,00 44.871,84 5.384,62 12,00 ARGUA SANITARIA PCT 5 KG 17018900 000 6102 UN 1.404,00 2,1890000 0,00 0,00 4.183,92 4.183,92 502,07 12,00	DETERGENTE 500 ML LAVA LOUCAS 34022000 000 6102 UN 2.808,00 1,950000 0,00 0,00 5.475,60 5.475,60 657,07 12,00 16,9184 2.015,02 12,00 16,9184 16,9184 2.015,02 12,00 16,9184 16	DETERGENTE 500 ML LAVA LOUCAS 34022000 000 6102 UN 2.808,00 1,950000 0,00 0,00 5.475,60 5.475,60 657,07 12,00 163 CREME DENTAL 90 G 33061000 000 6102 UN 2.808,00 2.480000 0,00 0,00 6.963,84 6.963,84 835,66 12,00 0,00				-	-								12,00
CREME DENTAL 90 G 33061000 000 8102 UN 2.808,00 2,480000 0,00 0,00 6.963,84 6.963,84 835,66 12,00 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 09012100 000 6102 UN 1.404,00 7,980000 0,00 0,00 11,203,92 11,203,92 13,44,47 12,00 ARROZ BRANCO PCT 5 KG 10062010 000 6102 UN 2.808,00 15,980000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 AGUA SANITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404,00 11,980000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 AGUA SANITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404,00 11,980000 0,00 0,00 44.83,92 4.183,92 502,07 12,00	163 CREME DENTAL 90 G 33061000 000 6102 UN 2.808,00 2.480000 0,00 0,00 6.963,84 6.963,84 835.66 12,00 1207 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 09012100 000 6102 UN 1.404,00 7,980000 0,00 0,00 11.203,92 11.203,92 1.344,47 12,00 1208 AGNO SRANCO PCT 5 KG 10082010 000 6102 UN 2.808,00 15,980000 0,00 0,00 11.203,92 11.203,92 1.344,47 12,00 1208 AGNO SANITARIA I 1 3402000 000 6102 UN 1.404,00 2,980000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 1208 AGNO SANITARIA PCT 5 KG 1701900 000 6102 UN 1.404,00 11,980000 0,00 0,00 4.183,92 4.183,92 502,07 12,00 1208 AGNO SANITARIA PCT 5 KG 1701900 000 6102 UN 1.404,00 11,98000 0,00 0,00 16.819,92 16.819,92 2.018,39 12,00 1208 AGNO SANITARIA PCT 5 KG 18069000 000 6102 UN 1.404,00 3,980000 0,00 0,00 16.819,92 16.819,92 2.018,39 12,00 1208 MOLHO DE TOMATE POLPA 520G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 1205 ENERGRADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 1205 ENERGRADO 2.21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 0.00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 1205 ENERGRADO 2.21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 0.00 0.00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 1205 ENERGRADO 2.21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	163 CREME DENTAL 90 G 33061000 000 6102 UN 2.808,00 2,480000 0,00 0,00 6.963,84 6.963,84 835,66 12,00 197 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 09012100 000 6102 UN 1.404,00 7,980000 0,00 0,00 11.203,92 11.203,92 1.344,47 12,00 197 CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 09012100 000 6102 UN 1.404,00 15,980000 0,00 0,00 11.203,92 11.203,92 1.344,47 12,00 198 AGUA SANITARIA I 1 34022000 000 6102 UN 1.404,00 2,980000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 198 AGUA SANITARIA PCT 5 KG 1701990 000 6102 UN 1.404,00 1,980000 0,00 0,00 4.183,92 4.183,92 502,07 12,00 198 AGUA CARCRISTAL PCT 5 KG 1701990 000 6102 UN 1.404,00 11,980000 0,00 0,00 16.819,92 16.819,92 2.018,39 12,00 198 AGUA CARCRISTAL PCT 5 KG 1808900 000 6102 UN 1.404,00 3,980000 0,00 0,00 5.587,92 5.587,92 670,55 12,00 198 MOLHO DE TOMATE POLPA 520G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 198 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 198 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 198 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 198 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 198 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 198 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 198 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 198 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 198 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 198 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 198 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.49000	DETERGENTE 500			1									
CAFE EM PO PCT 500 G FORTE 09012100 000 6102 UN 1.404,00 7,980000 0,00 0,00 11.203,92 11.203,92 1.344,47 12,00 ARROZ BRANCO PCT 5 KG 10062010 000 6102 UN 2.808,00 15,880000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 AGUA SANITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404,00 2,980000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 AGUA SANITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404,00 2,980000 0,00 0,00 4.183,92 4.183,92 502,07 12,00 AGUCAR CRISTAL PCT 5 KG 17019800 000 8102 UN 1.404,00 3,189000 0,00 0,00 4.183,92 4.183,92 502,07 12,00	12,00 12,00	12,00 12,00	163 CREME DENTAL 9		33061000 000	6102	UN	2.808,00							-
AGUA SANITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404.00 2.19800000 0.00 0.00 44.871.84 44.871.84 5.384.62 12.00 ACUCAR CRISTAL PCT 5 KG 17019900 000 8102 UN 1.404.00 11.890000 0.00 0.00 4.183.92 4.183.92 502.07 12.00	1093 AGUA SANITARIA 1 L 3402200 000 6102 UN 1.404,00 2.980000 0,00 0,00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12,00 164 ACUCAR CRISTAL PCT 5 KG 17019900 000 6102 UN 1.404,00 11,980000 0,00 0,00 4.183,92 4.183,92 502,07 12,00 170199	993 AGUA SANITARIA 1 L 34022000 000 6102 UN 1.404.00 2.980000 0.00 0.00 44.871,84 44.871,84 5.384,62 12.00 164 ACUCAR CRISTAL PCT 5 KG 17019900 000 6102 UN 1.404.00 11.980000 0.00 0.00 16.819.92 16.819.92 502,07 12.00 1824 ACHOCOLATADO EM PO PCT 400 G 18069000 000 6102 UN 1.404.00 3.980000 0.00 0.00 16.819.92 16.819.92 2.018.39 12.00 168 MOLHO DE TOMATE POLPA 520G 21032010 000 6102 UN 1.404.00 2.490000 0.00 0.00 3.495.96 3.495.96 419.52 12.00 188 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404.00 2.490000 0.00 0.00 3.495.96 3.495.96 419.52 12.00 188 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404.00 2.490000 0.00 0.00 3.495.96 3.495.96 419.52 12.00									0,00			-	
ACUCAR CRISTAL PCT 5 KG 17019900 000 6102 UN 1404 00 11 99000 000 4.183,92 4.183,92 502,07 12,00	164 ACUCAR CRISTAL PCT 5 KG 1701990 000 6102 UN 1.404,00 11,980000 0,00 4.183,92 4.183,92 502,07 12,00 124 ACHOCOLATADO EM PO PCT 400 G 1806900 000 6102 UN 1.404,00 3,980000 0,00 0,00 16.819,92 16.819,92 2.018,39 12,00 168 MOLHO DE TOMATE POLPA 520G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 5.587,92 5.587,92 670,55 12,00 168 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 17,0	164 ACUCAR CRISTAL PCT 5 KG 17019900 000 6102 UN 1.404,00 11,980000 0,00 4.183,92 4.183,92 502,07 12,00 824 ACHOCOLATADO EM PO PCT 400 G 18069000 000 6102 UN 1.404,00 3,980000 0,00 0,00 16.819,92 16.819,92 2.018,39 12,00 168 MOLHO DE TOMATE POLPA 520G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 168 MERFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00	093 AGUA SANITARIA	1 L			-								
ACHOOOLATERS 16.019.921 16.019.921 16.019.921 16.019.921 16.019.921	124 NUMBER OF CONTROL	128 REFOGADO 2010 EM PO PCT 400 G 18089000 000 6102 UN 1.404,00 3,980000 0,00 0,00 0,00 5.587,92 5.587,92 670,55 12,00 1808 MOLHO DE TOMATE POLPA 520G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419,52 12,00 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 0,00 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 0,00 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 0,00 3.495,96 1808 REFOGADO 21032010	164 ACUCAR CRISTAL	PCT 5 KG			-								
ACHOCULATADO EM PO PCT 400 G 18069000 000 6102 UN 1.404,00 3,980000 0,00 0,00 5.587,92 5.587,92 670.55	188 MOLHO DE TOMATE PCT 340 G	MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419.52 12,00 REFGGADO. 21032010 000 6102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 0,00 3.495,96 3.495,96 419.52 12,00	168 MOLHO DE TOMA	E POI PA 520G			-			0,00					
		2,39000 0,00 0,00 3,495,96 3,495,96 419,52 12,00	IRR MOLHO DE TOMAT	E PCT 340 G		-	_					3.495,96			
MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 5102 LIN 140400 2400000 0,00 3,495,96 3,495,96 419,52 12,00	2,40000 0.00 3405 06 3405 06 440 50	TOTAL CANTO	33		1 21002010 1000	L 0 102		1.404,00	2,490000	0,00	0,00	3.495,96	. 3.495,96	419,52	12,00
ACHOCOLATADO EM PO PCT 400 G 18069000 000 6102 UN 1.404,00 3,980000 0,00 0,00 5.587,92 2.018,39 12	2,750000 0.00 0.00 3.495.96 2.405.96	TOTAL CANTO	1481 FUBA PCT 500 G	AIMOSO DT 1 KG MIL LAVA LOUCAS O G S500 G FORTE CT 5 KG 1 L PCT 5 KG EM PO PCT 400 G	11022000 000 07133319 000 34022000 000 33061000 000 09012100 000 10062010 000 34022000 000 17019900 000 18069000 000 21032010 000	6102 6102 6102 6102 6102 6102 6102 6102	UN U	1.404,00 2.808,00 2.808,00 2.808,00 1.404,00 2.808,00 1.404,00 1.404,00 1.404,00 1.404,00	1,69000 5,98000 1,95000 2,48000 7,98000 15,98000 2,98000 11,98000 3,98000 2,49000	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2.372,76 16.791,84 5.475,60 6.963,84 11.203,92 44.871,84 4.183,92 16.819,92 5.587,92 3.495,96	2.372,76 16.791,84 5.475,60 6.963,84 11.203,92 44.871,84 4.183,92 16.819,92 5.587,92	284,73 2.015,02 657,07 835,66 1.344,47 5.384,62 502,07 2.018,39 670,55 419,52	12.0 12.1 12.1 12.1 12.1 12.1 12.1 12.1
MOLHO DE TOMATE DOT 440 00 3 405 00 3405 00 440 00	2,400000 0.00 3,405,06 2,405,06 440,50	12,00	LREFOGADO		21032010 000	6102	UN	1.404,00	2,490000						
MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 240020 0.00 8102 UN 1.404.00 2.490000 0.00 0.00 3.495.96 3.495.96 419.52 12.00 3EFOGADO 0.00 0.00 0.00 3.495.96 3.495.96 419.52 12.00	COVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		F - 5737		5	٠.:		1 30:							
MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 8102 UN 1.404.00 2.490000 0.00 0.00 3.495,96 3.495,96 419.52 12.00 3.495,96 419.52 12.00 3.495,96 419.52 12.00 CEVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO CANTO	DRETARIA DE ESTADO Agrango Haria e	CRETARIA DE ESTADO Arrangolistia e	1	2:	1.43,613			44 1		lr.	stituto	al de Cent	the Resta	- IOAF	
MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 8102 UN 1.404.00 2.490000 0.00 0.00 3.495,96 3.495,96 419.52 12.00 3.495,96 419.52 12.00 CEVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CUENTARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	DRETARIA DE ESTADO Agrangoustia e	SURETARIA DE ESTADO APROPOSIÇÃO E		- 5.35		1.50		* * * × ·	-		*lorest	a do e	1 to 1	7 .	1
MOLIO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 8102 UN 1.404.00 2.490000 0.00 0.00 3.495.96 3.495.96 419.52 12.00 COVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO RETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Instituto de Delesa Agropecuaria e Florestal de Francia En 10 - 10AF	Instituto de Defesa Agropecuaria e Florestal de Fentino Rosto - 10AF	Institute de Datesa Agropecuaria e Florestal de Fensio Rente - IDAF	the state of the s	VALC	R TOTAL DOS SERVIÇO	S		0,00 BASE	DE CÁLCULO	DE ISSON		1 4 A 3	TOPYTA 7450		· ·
MOCHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 8102 UN 1.404.00 2.490000 0.00 0.00 3.495.96 3.495.96 419.52 12.00 COVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO COVERNO DO ESTADO DA AGRICULTURA Instituto de Delesa Agrepecturia e Florestal de Feriello Sento IDAF	DO ISSON DO ISSON FORESTARIA DE ESTADO OFICIALIS E Instituto de Delesa Agrepecuaria e Florestal de Estado - 19AF AO HONICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVICOS VALOR TOTAL DOS SERVICOS VALOR TOTAL DOS SERVICOS	Institute de Delesa Agrepecutiria e Florestal de Francia En de 19AF VALOR TOTAL DOS SERVICOS VALOR TOTAL DOS SERVICOS VALOR TOTAL DOS SERVICOS	CARE GOVERN	V	1 10							- d, op	L TOTO.	11/11/20	
MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 8102 UN 1.404.00 2.490000 0.00 0.00 3.495.96 3.495.96 419.52 12.00 2490000 0.00 0.00 3.495.96 3.495.96 419.52 12.00 COVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO RETARIA DE ESTADO DA ABRICULTURA Instituto de Delesa Agropecturia e Florestal de Francia En 10 - 10AF WALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CALCULO DE ISSON 4,0A SEPVADASON	DO 1880N DO 188	Institute de Datasa Agrapectuaria e Florestal de Francio Francio - 17AF WALOR TOTAL DOS SERVICOS O, 00 BASE DE CALCULO DE ISSON 4 0 A SEPAZOZION	737/0001-51 CNPJ	BANCO DO BRASIL - CLIENTE	AG:3431-2 - C/C	8167-1	- 00	DD. IDENT:		RESERVADO	AO FISCO		1	1	
MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 8102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 3.495,96 3.495,96 419.52 12,00 2490000 0,00 0.00 3.495,96 3.495,96 3.495,9	DO 1850M DO 1850M DO HONGEPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS O, OO BASE DE CALCULO DE ISSON A, OA STPRYO 750N O LOBRIFICADO - BANCO DO BRASIL - AG:3431-2 - C/C: 81671 COO 1970 PRESERVADO AO EISCO RESERVADO AO EISCO RESERVADO AO EISCO	Instituto de Delesa Agrepectuaria e Instituto de Delesa Agrepectuaria e Florestal de Fernitus En de 10AF Ado municipal Valor total dos servicos O, 00 Base de cálculo de Isson 1 d, 0 A B PRO 707450N RESERVADO AO EISCO RESERVADO AO EISCO							nderessi	Barro	ira San	itária José	CO Cair 10	- BR 101, P	mU
12,00 3.495,96 3	Institute de Delesa Agrepecturia e Institute de Delesa Agrepecturia e Florestal de Francia PARA MAINICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVICOS O,00 BASE DE CALCULO DE ISSON 1 0,00 PARA AGRADA AGRADA TO JOHN TOTAL RESERVADO AO FISCO TO JOHN TOTAL RESERVADO AO	Instituto de Deiges Agrepocularia e Instituto de Deiges Agrepocularia e Florgetal de Fernich En et o - 19AF Valor total dos serviços O,00 BASE DE CALCULO DE ISSON 1 4.0A STEDRAR TASON OCES CONFLIENTARES TO IDENTIFICADO - BANCO DO BRASIL - AG:3431-2 - C/C: 8167-1 - COD. IDENT: RESERVADO AO FISCO	3.00	VEKDE VAL	(BACAXA) Cidade	: SAQUA	REMA-	-RJ	ereco:	- danc	101	4.0.	I'E nie	Santo	
MOLHO DE TOMATE PCT 340 G 21032010 000 8102 UN 1.404,00 2.490000 0,00 3.495,96 3.495,96 419.52 12,00 2490000 0,00 0.00 0.00 3.495,96 3.495,96 419.52 12,00 2490000 0,00 0.00 0.00 3.495,96 3.495,96 419.52 12,00 2490000 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	DO ISSON DO ISSON DO ISSON DO ISSON DO INSTITUTO DE CITATA DE ESTADO INSTITUTO DE DESENSA AGROPECULUIZ O FORCESTAN DE CALCULO DE ISSON 1 d. OA STOPP TO 7450N RESERVADO AO FISCO DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO FREGA Nome: LINCON CPP: 09197989770 Endereco: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 Endereco: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 Endereco: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 Endereco: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 Endereco: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 Endereco: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 ENDERECO: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 ENDERECO: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 ENDERECO: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 ENDERECO: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 ENDERECO: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 ENDERECO: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 ENDERECO: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 ENDERECO: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 ENDERECO: DE AGUIAR, 366 BAIFFO: VERDE VALO (BROXAN OFFICE OS 19197989770 ENDERECO: DE AGUIARD.	Instituto de Daiasa Agrapacularia e Instituto de Daiasa Agrapacularia e Florestat de Francio - 19AF Walde total dos servicos O,00 Base de Calculo de Isson 1 d. oa Strongo Tason		1. 1.	4	i.		200	14		Min	1020 do 21	וויולכם יוו	June	
12,00 3.495,96 3	DO 1850S DO 185	Institute de Delesa Agrepecuaria e Florestal de Fender, En do 100F De Institute de Delesa Agrepecuaria e Florestal de Fender, En do 100F DE L'ORAGE COMPLEMENTARES O,00 DESTRUCCIO DE ISSON A ON BRONDA SON RESERVADO AO FISCO DE AGUIAR, 368 Baltro: VERGE VALE (BACANA) CLINCON CPF: 09197889770 Endereco: DE AGUIAR, 368 Baltro: VERGE VALE (BACANA) CLINCON CPF: 09197889770 Endereco: DE AGUIAR, 368 Baltro: VERGE VALE (BACANA) CLINCON CPF: 09197889770 Endereco: DE AGUIAR, 368 Baltro: VERGE VALE (BACANA) CLINCON CPF: 09197889770 Endereco:						1.5							



O contrato administrativo firmado – repito – veda a subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte:

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

Em análise sumária da nota fiscal apresentada pelo transportador, considerando a composição das cestas básicas adquiridas, constata-se que a carreta placa BCE 9177 transportou e forneceu, diretamente ao Município de Armação dos Búzios, 1.404 (mil quatrocentos e quatro) cestas básicas pelo valor total de R\$219.136,32 (dezenove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). Realizando-se simples operação aritmética, encontra-se o valor de R\$156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos) por unidade de cesta básica fornecida pela *Horto Central Marataízes Ltda*.

Em confrontação, o valor da unidade da cesta básica contratado pelo Município foi de R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais), conforme o mapa de adjudicação constante do Processo Administrativo nº 3.369/2020, gerando, em consequência, um sobrepreço de R\$38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) por unidade.

Com outra simples operação aritmética é possível encontrar o sobrepreço bruto total do contrato, no valor de R\$739.480,00 (setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), equivalente a aproximadamente 20% do valor total adjudicado, como se observa abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva | Núcleo Cabo Frio



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mapa de Adjudica	ção								_	No: Wat	18/2020
Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. IV	Data do	Empenho	Process 3369/20		Natureza da Despesa: 339032 - Mat. Distribuição Gratuita				
Espécie: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA Empenho Nr. 158/16					0	P (IV II P V XX	Tipo de Re Valor Unit		do:	
Dados do Fornecedor Nome/Razão Social: SUNCOAST LOG COMÉRCIO E	DISTRIBUIÇÃ	O DE ALIMEN	TOS EIF	RELI	F	CNPJ / CPF 34.705.048		7		Inscrição E	Estadual:
Endereço: RUA JUDITE DE AGUIAR			Bairr VER	o: DE VALE			Cidade: Saquarema				Estado: RJ
Cep:	Telefone:			Banco:			Agência: Cont			ita Corrente:	
Gódigo, Item Proglucios): 11211631 CESTAS BÁSICA COM 1 ACHOCOLATADO EM 1 ACÚCAR CRISTAL - 6 2 ARROZ AGULHINHA - 1 PÓ DE CAFÉ TRADIC 2 FEIJÃO PRETO TIPO 1 FUBÁ DE MILHO - 50 2 LEITE EM PÓ - 400G 2 MACARRÃO TIPO ES 1 MOLHO DE TOMATE - 2 ÓLEO DE SOJA - 900 1 POLPA DE TOMATE - 1 SAL REFINADO - 1KC 2 SARDINHA - 125G 2 SELETA DE LEGUME 2 SALSICHA - 180G 2 CREME DENTAL - 90 2 SABONETE - 90G 1 PAPEL HIGIÊNICO CC 2 DETERGENTE NEITR 1 ÁGUA SANITÁRIA - 1 1 SABÃO EM PÓ - 500C 4 SABÃO DE COCO EM 1 ÁLCOOL EM GEL 70 - 1 LENCO UMEDECIDO	PÓ – 400G KG IPO 1 – 5KG IDNAL – 500G 1 – 1KG DG PAGUETE – 500G – 340G ML - 520G G DM 04 ROLOS DE O – 500ML LT BARRA – 200G SKG	≅ 30 MTS				Marcas		Unid Otol		195,0000	

Total Geral:

R\$3.705.000,00

Armação dos Búzios

A subcontratação total do objeto adjudicado exsurge de forma evidente, figurando a contratada como mera intermediadora entre o real fornecedor e o Município de Armação dos Búzios, com a intenção de auferir vantagem econômica de aproximadamente 20% do valor a ser desembolsado pelo ente público para atendimento da população vulnerável do município.

Vê-se pelos elementos já angariados que há indícios consistentes de irregularidades na contratação em tela, a ensejar a atuação preventiva do Ministério Público e a autorizar o deferimento de medidas cautelares por esse Juízo, com a finalidade de esclarecer os fatos e prevenir potencial dano ao erário.



3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1 – DOS INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.666/93 E DE MÁ GESTÃO CONTRATUAL

3.1.a – DOS INDÍCIOS DE SUBCONTRATAÇÃO

O art. 72 da Lei nº 8.666/93 admite a subcontratação de **parte** da obra serviço ou fornecimento, desde que autorizada expressamente no contrato e não descaracterize ou substitua a figura do fornecedor. Vejamos:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Vale conferir a lição de Jessé Torres Pereira Júnior sobre o tema:

O art. 72 estabelece uma regra geral e prevê a sua exceção. <u>A regra: o contratado não pode subcontratar. A exceção: poderá subcontratar se for uma parte e desde que tal possibilidade houvesse sido prevista no ato convocatório e no contrato</u>, vedada a inclusão, em regulamento, de autorização genérica para subcontratar, uma vez que a subcontratação



terá de ser expressamente admitida em cada contrato, inclusive com a fixação de limite condizente com o objeto deste¹.

Nesta toada, a subcontratação do objeto, em que se evidencia a mera colocação de pessoa interposta entre a administração pública contratante e a empresa efetivamente executora (subcontratada), afigura-se ilegal e danosa ao erário, caracterizando improbidade administrativa.

Na presente hipótese, a entrega de cestas básicas ao Município por empresa diversa da contratada, conforme flagrado na diligência realizada pelo *Parquet*, indicia a prática ilegal de subcontratação, expressamente vedada no contrato.

3.1.b – DOS INDÍCIOS DE FISCALIZAÇÃO INEFICIENTE DO CONTRATO

A fiscalização da correta execução dos contratos administrativos não constitui mera formalidade, mas circunstância essencial para a validade dos direitos e deveres deles decorrentes. A fiscalização da execução contratual, portanto, reside exatamente na aferição segura do que está sendo recebido pela Administração contratante. Vejamos:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

_

¹ Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Ed. Renovar, Rio de Janeiro, 2009, 8ª edição, p. 762



O contrato firmado, por sua vez, expressa o dever de fiscalização efetiva imposto pela lei:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

5.1. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73 da Lei 8.666/93.

A oitiva dos fiscais do contrato designados pela Administração Municipal demonstrou, primeiramente, a ausência de planejamento para o recebimento dos produtos adquiridos, sendo necessário alterar por duas vezes o endereço da entrega, eis que os locais antes designados não suportaram o volume fornecido. Ainda, evidenciou a ausência de aferição segura dos quantitativos fornecidos, sendo certo que a distribuição de cestas básicas antes mesmo de concluída a contagem impossibilita, ou ao menos dificulta, a efetiva fiscalização da execução contratual.

Pelas informações até aqui prestadas, não está sendo realizado o controle do estoque das cestas básicas, não sabendo os fiscais, de forma precisa, a quantidade de unidades recebidas, em estoque e já distribuídas à população. Por certo que o fornecimento, no lapso de uma semana, da quase totalidade do objeto contratual previsto para o período de 60 (sessenta) dias não facilita a correta e efetiva fiscalização do contrato.

Por fim, os fiscais do contrato afirmaram que **não se recordavam do nome da empresa constante das notas que assinaram**, informação essencial para que se pudesse atestar a regularidade do cumprimento das obrigações pela contratada.



Induvidoso que a deficiência na fiscalização do contrato oferece risco ao erário, merecendo, portanto, a atenção dos órgãos de controle.

3.1.C – DOS INDÍCIOS DE MÁ GESTÃO DO CONTRATO

A informação de que 15.000 (quinze mil) cestas básicas já haviam sido entregues em apenas uma semana de vigência do contrato, o que corresponde ao exaurimento de quase 80% do seu objeto, denota, igualmente, má gestão contratual.

Com efeito, o contrato em tela assim estabelece:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

- **4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 60(sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente ou na emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado na hipóteses legais.
- **4.2.** Após emissão de ordem de fornecimento, o objeto do presente contrato será entregue, de forma parcelada, e de acordo com a solicitação do ordenador de despesas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Analisando a cópia do processo administrativo encaminhada pelo Município, não identificou o Ministério Público a existência de ordem de fornecimento subscrita pelo ordenador de despesa, nem a justificativa para a entrega de tão elevada quantidade em período tão exíguo. Vale salientar que o Município de Armação dos Búzios possui população atual estimada de 34.000 (trinta e quatro mil) habitantes. O objeto contratual equivale, assim, a uma cesta básica de aproximadamente 25Kg para cada dois habitantes, montante fornecido quase integralmente ao Município em apenas uma semana.

12



3.2 – DOS REQUISTOS PARA CONCESÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA E PARA A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

A teor dos artigos 297, 300 e 305, todos do Código de Processo Civil, a demonstração da probabilidade do direito e do perigo de dano irreversível ou de difícil recuperação são requisitos para a concessão da tutela de urgência. Em verdade, a letra da lei simplesmente exige a presença dos tradicionais requisitos de *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

A hipótese é de possível prática de ato de improbidade administrativa e potencial dano ao erário, como se antevê das circunstâncias fáticas acima expostas. Os indícios de irregularidades no contrato de fornecimento de cestas básicas já amealhados constituem substrato suficiente para afirmar a verossimilhança das alegações apresentadas. A possibilidade de liquidação e realização de pagamentos pelo ente público no âmbito do aludido contrato, por sua vez, traduz iminente risco ao erário, com potencial dano de difícil recuperação.

Assim, presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, com fundamento nos 297, 300 e 305, todos do Código de Processo Civil, impõe-se a concessão de tutela de urgência para determinar ao Município de Armação dos Búzios que se abstenha de efetuar a liquidação e pagamento com base no contrato nº 026/2020.

Aplicável à hipótese, ainda, o regime cautelar do microssistema da tutela coletiva, em especial da Lei nº 7.347/85, sendo induvidosa a legitimidade do Ministério Público, tanto para as pretensões cautelares como para a pretensão principal, com a finalidade de defesa do patrimônio público.

Por fim, também em caráter urgente e acautelatório, postula o Ministério Público a produção antecipada de provas, consistente em inspeção judicial, com a finalidade de aferir a quantidade de cestas básicas armazenadas pelo Município. Ante a



fragilidade na fiscalização do fornecimento dos produtos contratados e da iminência de sua distribuição, de modo a inviabilizar futura aferição de inexecução contratual, torna-se imprescindível a produção antecipada de provas.

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO a V. Ex^a:

- 1) Seja concedida a **tutela de urgência** cautelar em caráter antecedente para:
 - a) determinar ao Município que se abstenha de efetuar a liquidação e pagamento do contrato nº 26/2020, celebrado no bojo do processo Administrativo nº 3.369/2020, tendo como objeto a aquisição de cestas básicas, pelo prazo legal da providência cautelar;
 - b) determinar a busca e apreensão das notas fiscais referentes ao contrato nº 026/2020, referente ao Processo Administrativo nº 3.369/2020, além das notas de transporte dos produtos fornecidos, em poder da municipalidade;
 - c) determinar ao Município que se abstenha de fazer a distribuição e entrega das cestas básicas adquiridas até a efetivação da produção antecipada de provas postulada no item '2 - b';
 - d) determinar a interdição e inviolabilidade dos locais de armazenamento das cestas básicas já fornecidas até a efetivação da produção antecipada de provas postulada no item '2 - b';



2) Seja deferida a **produção antecipada de provas** para:

a) determinar ao representante legal da empresa Horto Central Marataízes

Ltda que forneça cópia de todas as notas fiscais emitidas pela empresa

contra a Suncoast Log Comercio e Distribuição de Alimentos Eireli, no ano

de 2020;

b) determinar a realização de inspeção judicial para verificar a quantidade de

cestas básicas armazenadas pelo Município, diligência a ser realizada com o

apoio de membros e servidores do Ministério Público;

3) a citação dos demandados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contestarem o

pedido e indicarem as provas que pretendem produzir;

4) a condenação dos réus ao pagamento das custas e demais verbas

sucumbenciais, em montante a ser fixado pelo Juízo, a ser arbitrado em favor

do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O Ministério Público esclarece, ainda, que a presente está instruída com

cópia digital do IC 004/2020 da 2ª PJTC - Núcleo Cabo Frio, contendo todos os

elementos colhidos até a presente data.

Dá-se a esta causa, por força do disposto no artigo 291 do Código de

Processo Civil, o valor de R\$ 3.705.000,00 (três milhões e setecentos e cinco mil reais).

Cabo Frio, 16 de abril de 2020.

André Santos Navega

Promotor de Justiça Mat. 3484 Luciana Nascimento Pereira

Promotora de Justiça

Mat. 2263